



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 60/2022

Ubá, 16 de março de 2022.

Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº 43635617

PA COPAM Nº: 6299/2021	SITUAÇÃO: Deferimento
EMPREENDEDOR: Jader Silvio de Araújo	CPF: 109.445.086-34
EMPREENDIMENTO: Jader Silvio de Araújo	CPF: 109.445.086-34
MUNICÍPIO: Urucânia	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	2	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:
Vitor Albuquerque Bicalho	CREA MG0000224572D	MG20210619060
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Márcia Aparecida Pinheiro Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)	1.364.826-6	

De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretor Regional de Regularização Ambiental.	
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Aparecida Pinheiro, Servidor(a) Público(a)**, em 16/03/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente**,



Diretor(a), em 16/03/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43635617** e o código CRC **D790A98E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0012343/2022-07

SEI nº 43635617



Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado (RAS) nº 43635617			
PA COPAM Nº: 6299/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: Jader Silvio de Araújo	CPF: 109.445.086-34		
EMPREENDIMENTO: Jader Silvio de Araújo	CPF: 109.445.086-34		
MUNICÍPIO: Urucânia	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	2	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
CONSULTORIA/ RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO	ART	
Vitor Albuquerque Bicalho	CREA MG0000224572D	MG20210619060	
Márcia Aparecida Pinheiro Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)	1.364.826-6		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 43635617

O empreendimento Jader Silvio de Araújo atua no ramo de suinocultura, exercendo suas atividades na zona rural do município de Urucânia - MG. Em 13/12/2021, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 6299/2021 onde é solicitada a licença de operação corretiva.

Em 07/02/2022, após a análise prévia dos documentos apresentados, foi encaminhado o pedido de informações complementares, sendo estas apresentadas em 17/02/2022. Em decorrência da análise das primeiras informações verificou-se a necessidade de informações adicionais que foram solicitadas ao empreendedor no dia 04/03/2022 e respondidas no dia 11/03/2022.

O empreendimento já foi detentor de AAF (P.A. 90039/1999/003/2014) para a atividade de suinocultura (200 matrizes) que vigorou entre o período de 2014 a 2018. Atualmente não foi identificado licença ambiental ou termo de ajustamento de conduta vigente que ampare a operação do empreendimento. Neste sentido, procedeu-se a autuação de Jader Silvio de Araújo, CPF 109.445.086-34, pela operação de atividade potencialmente poluidora sem licença tendo sido lavrado o Auto de Infração nº 292236/2022, nos termos do Decreto Estadual 47.838/2020.

Através do processo administrativo nº 6299/2021 foi solicitado a regularização da atividade de “suinocultura”, com 1.412 cabeças, sendo enquadrado em classe 2 que combinada com a não incidência de critério locacional resultou no procedimento simplificado de LAS/RAS conforme estabelecido na DN COPAM 217/2017. O empreendimento também desenvolve a atividade de “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, com área de pastagem de 13,4 ha, enquadrada como não passível de licenciamento.

Conforme dados da plataforma IDE-Sisema não foram identificados critérios locacionais de enquadramento para a área do empreendimento. Já em relação aos fatores de restrição ou de vedação cita-se que granja de Jader Silvio de Araújo está localizada na Área de Segurança Aeroportuária (ASA) Ponte Nova, na Unidade de Conservação Municipal de Uso Sustentável APA Urucum e em área de preservação permanente - APP (via de acesso).

Por desenvolver atividades com natureza atrativa de fauna e estar localizado em ASA o empreendedor apresentou Termo de Compromisso, com respectiva ART, atestando a obrigação de mitigar o efeito atrativo de espécies que causem problemas para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como foco atrativo da avifauna. Os documentos apresentados estão de acordo com os procedimentos transitórios estabelecidos pela SEMAD



após a emissão da Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019, que revogou o art. 4º e o inciso V do art. 6º da Portaria Normativa nº 1.887/2010. Em relação a APA Urucum foi apresentado um Termo de Anuência emitido pelo órgão gestor da unidade, Prefeitura Municipal de Urucânia, informando que o empreendimento não interfere na APA. Já em relação a intervenção em APP foi comprovado o uso antrópico consolidado.

As atividades são desenvolvidas na propriedade Sítio Vargem Alegre, pertencente a Jader Silvio de Araújo. O imóvel rural possui área de 34,1888 ha e está registrada na matrícula nº4.346 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri. Verificou-se averbação de Reserva Legal – RL de 8,6040 ha nos termos da AV-2-4.346 de 31/03/2010. A RL é composta de Floresta Estacional Semidecidual nos demais estágios de regeneração. Foi apresentado o recibo de inscrição no CAR do Sítio Vargem Alegre que recebeu o nº MG-3170503-13CE.2E20.D5A6.44DD.A536.26C1.FDE9.8F7F. O remanescente de vegetação nativa cadastrado no CAR se refere ao excedente de vegetação fora da RL.

Áreas (ha)	Matrícula 4.346	CAR	Levantamento planimétrico
Área Total	34,1888	34,1700	34,1541
APP	-	3,3987	3,3987
Remanescente de vegetação nativa	-	2,8952	2,87
RL	8,6040	8,6280	8,6049
Área consolidada	-	-	-

Foi identificado, conforme IDE-Sisema, um curso d'água denominado Córrego Contendas, localizado em uma das divisas do Sítio Vargem Alegre. Consta no levantamento planimétrico apresentado a localização do recurso hídrico bem como a sua respectiva faixa de APP. Através do levantamento identificou-se que não há estruturas do empreendimento (ativas e inativas) localizadas na APP Córrego Contendas. Porém, foi verificado que a via de acesso ao empreendimento está parcialmente localizada na faixa de proteção do Córrego Contendas. Através da série histórica de imagens de satélite (Google Earth) foi possível verificar a existência desta via na imagem de 02/11/2007, ou seja, em momento anterior a 22/07/2008 caracterizando a intervenção como de uso antrópico consolidado.

A RL averbada a margem da matrícula do imóvel possui vegetação nativa e representa 25,17 % da área total da propriedade atendendo ao disposto pelo art. 25 da Lei Estadual 20.922/2013. A vegetação existente na RL foi caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Submontana nos demais estágios de regeneração (IDE-Sisema). Conforme declarado no RAS tanto a APP quanto a RL se encontram cercadas.

O diagnóstico ambiental apontou que o empreendimento está localizado no Complexo da Mantiqueira e nos domínios da unidade geomorfológica dos



Planaltos Dissecados do Centro Sul e Leste de Minas. A topografia da propriedade constitui um relevo formado por topos arredondados ou convexos e vales entalhados e os solos da região foram caracterizados como Argissolo Vermelho-Amarelo Eutrófico. A propriedade apresentada fragmento de vegetação nativa, caracterizado como Floresta Estacional Semidecidual Submontana contemplado na área de Reserva Legal.

A granja conta com 2 funcionários fixos trabalhando em 2 turnos de 4 horas durante os 7 dias da semana e 12 meses do ano. Não há funcionários residentes na propriedade. A estrutura da granja é composta de galpões de suínos, silos, armazém, fábrica de ração, escritório, almoxarifado, fossa séptica, lagoas de tratamento, composteira e casa de morada. Próximo ao ponto de coordenadas geográficas 20°21'35.23"S e 42°45'3.10"O existem algumas estruturas em alvenaria que já foram utilizadas na atividade de suinocultura. Atualmente, conforme informações complementares, essas estruturas foram desativadas.

A atividade desenvolvida pelo empreendimento é a criação de suínos em fase de ciclo completo, cujo método de criação é o Confinamento Total. Este método compreende a engorda do animal, desde a saída da maternidade até a fase de abate. Geralmente os suínos entram na fase de terminação com média de idade de 63 dias e saem após 114 dias de alojamento com peso vivo final de 100 à 120 Kg.

Os principais insumos utilizados são ração, com consumo anual de 59,304 t, e núcleo, com consumo anual de 400 unidades. O empreendimento possui fábrica de ração própria o que possibilita a formulação específica para cada fase da criação (pré-inicial, inicial, crescimento, terminação, gestação e lactação) obedecendo assim os níveis nutricionais recomendados para as diferentes fases de produção.

Atualmente, toda água utilizada na propriedade é proveniente de uma captação em poço tubular (20°21'45" e 42°44'58"), com uma vazão outorgada de 8m³/hora, com um tempo de 4 horas/dia totalizando uma vazão de 32 m³/dia. A captação está regularizada por meio da Portaria de Outorga nº 03449/2017 válida até 17/10/2022. A finalidade da captação é o consumo humano e a dessedentação de animais. De acordo com as informações complementares o empreendimento tem uma demanda diária de água de 18,91 m³, porém considerando as perdas que acontecem no sistema considera-se que a vazão outorgável deve ser, pelo menos, 20% superior à vazão que o empreendimento realmente precisa, a fim de que não haja falta de água, ou seja, o empreendimento necessita de 22,7 m³/dia. O empreendedor deverá, durante a renovação do processo de outorga, adequar a vazão de acordo com a demanda hídrica prevista no RAS.

Como principais impactos inerentes à atividade principal, tem-se a geração de efluentes líquidos (processo produtivo da suinocultura e efluente sanitário) e resíduos sólidos.



Inicialmente todo o efluente (suinocultura +sanitário) é encaminhado, por gravidade, para uma caixa de gradeamento (retirada de materiais grosseiros) e em seguida a um tanque de armazenamento que possui piso impermeabilizado. Desde tanque segue, também por gravidade, para as 5 lagoas de tratamentos dispostas em série. Atualmente as lagoas de tratamento não possuem impermeabilização. Foi apresentado nas informações complementares o cronograma de execução para que todas as lagoas recebam revestimento do tipo geomembrana de PEAD.

Cronograma de execução da impermeabilização das lagoas de tratamento

EVENTO	PRAZO ESTIMADO
Esvaziar a 4 ^a e a 5 ^a lagoa	50 dias
Secagem e preparação para ionagem da 4 ^a e 5 ^a lagoa	30 dias
Lonar a 4 ^a e 5 ^a lagoa	30 dias
Bombear o efluente da 2 ^a lagoa para a 5 ^a e da 3 ^a para a 4 ^a	45 dias
Secagem e preparação para ionagem da 3 ^a e 4 ^a lagoa	30 dias
Lonar a 3 ^a e 4 ^a lagoa	30 dias
Bombear o efluente da 1 ^a lagoa para a 3 ^a	7 dias
Secagem e preparação para ionagem da 1 ^a lagoa	30 dias
Lonar 1 ^a lagoa	30 dias

O sistema de tratamento existente no empreendimento foi planejado de forma a proporcionar uma maior eficiência no tratamento e atender aos padrões de estabilização da DBO5 gerada pelos suínos. Consta nos autos do processo relatório de análise dos efluentes bruto e tratado elaborado pelo laboratório MICRA - Microbiologia e Controle Ambiental, acreditado pela RMMG- PRC 283.01. Os resultados apontam uma redução de 96,29 %, para DBO, e redução de 93,51% para DQO. Vale salientar que o empreendimento não realiza lançamento de efluente em curso d'água.

Lagoas	Volume (m ³)	Tempo de retenção (dias)
Lagoa 1	6.600	660
Lagoa 2	2.700	270
Lagoa 3	1.440	144
Lagoa 4	1.350	135
Lagoa 5	3.600	360



De acordo com o Plano Técnico de Manejo da Ferirrigação a área a ser fertirrigada no empreendimento possui 13,40 ha e está coberta por pastagem de capim-tifton. A dose de aplicação real de efluente de 3.805,97 m³/ha.ano atendendo as exigências da cultura.

Em relação aos resíduos sólidos, estes serão constituídos por resíduos de classe II (papel, papelão e plásticos), resíduos de classe I (resíduos veterinários, de inseminação e lâmpadas) e animais mortos. Para o armazenamento dos resíduos o empreendimento conta com um Depósito Temporário de Resíduos - DTR disposto de cobertura e piso impermeabilizado. Neste local os resíduos são armazenados separadamente em bombonas plásticas identificadas. Os resíduos de classe I e II serão transportados pela empresa Campos Gerenciamento de Resíduos Sólidos Ltda – ME, que possui autorização interestadual para transporte de produtos perigosos emitida pelo IBAMA (nº de registro 5501421). A destinação final será realizada pela Essencis MG Soluções Ambientais S.A (UVS Essencis Juiz de Fora) que possui LO nº 2474 para aterro de resíduos classe II e processo de revalidação de LO (certificados nº 740 e 87), em análise, para aterro de resíduos classe I. Os animais mortos serão destinados para uma composteira, em alvenaria, composta de piso impermeabilizado, cobertura e sistema de coleta de chorume. O material proveniente da compostagem será utilizado como adubo nas pastagens da propriedade e o chorume será coletado, em recipientes plásticos, e, posteriormente, encaminhado às lagoas de tratamento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no presente neste parecer, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor/empreendimento Jader Silvio Araújo para atividade de Suinocultura – ciclo completo, código G-02-04-6, com 1.412 (Classe 2), em Urucânia/MG.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Jader Silvio Araújo”

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do empreendimento deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata	PT LAS/RAS nº 43635617 Data: 16/03/2021 Página 7 de 9
--	--	---

03	Executar a impermeabilização de todas as lagoas de tratamento de efluentes da suinocultura nos termos do cronograma de execução apresentado.	Conforme cronograma apresentado
04	Comprovar através de relatório fotográfico a impermeabilização das lagoas de tratamento.	10 dias após o fim do cronograma
05	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Jader Silvio de Araújo”

1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento do efluente da suinocultura.	DBO, DQO, Ca, Mg, Cu, P, Zn, K, Sólidos em suspensão, pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas, Nitrogênio total, Nitrogênio Orgânico, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal.	Semestral

Relatórios: Enviar, **anualmente**, à Supram-ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem.



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		OB	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidadade Destinada	Quantidadade Geral	Quantidadade Armazenaada
							Razão social	Endereço completo			

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário
(informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Solos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn, Nitrogênio Total	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Enviar **anualmente** a Supram - ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DNCOPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.